

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

## LEI 1.378 DE 04 DE MAIO DE 2016.

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.040 de 01 de novembro de 2.000 e dá outras providencias."

A Câmara Municipal de Lagamar, Estado de Minas Gerais, com fundamento e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei municipal nº 1.040, de 1º de novembro de 2.000, nos seguintes termos:

Onde lê-se:

Bairro Cruzeiro II Lote 02 quadra 12; Lote 02 quadra 13;

Leia-se:

Bairro Cruzeiro II Lote 02 quadra 12; Lote 01 quadra 13;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Lagamar, 04 de Maio de 2.016.

Alves Filho Prefeito Municipal NO MURAL DO SAGUAO DA PREFEITURA NO DIA 🔼 REGISTRADO NO LIVRO Nº 🔱

PUBLICADO